



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO

I - BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

II - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.750/2021

III - MODALIDADE CONVITE N° 011/2021

IV - ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - REGIME DA EXECUÇÃO: PARCELADA

VI - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 09/12/2021

HORA: ÀS 08:30 HORAS

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto/BA.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e seus anexos, e outras informações referentes a presente licitação junto a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto das 08:00 às 14:00, até o dia anterior à data de abertura das propostas.

VIII - OBJETO

8.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos odontológicos, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde desse município de Formosa do Rio Preto, conforme Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

8.2. O prazo para a execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria de Saúde. Em casos de manutenção mais complexa, o prazo de execução constará na ordem de serviço.

8.3. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se as possibilidades do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, seus incisos, parágrafos e alíneas, se houver interesse das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

IX – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas.

- Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas.
- Poderão participar desta licitação, empresas convidadas, estendendo às demais que forem cadastradas na correspondente especialidade do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, desde que manifeste interesse em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data de abertura.

9.3. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidações;
- Reunidos sob forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93;

9.4. A entrega dos envelopes deve ocorrer em sessão pública, não sendo permitido a sua remessa pelos Correios ou a sua apresentação no protocolo desta Prefeitura.

X – CREDENCIAMENTO:

10.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, autenticado em cartório ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação do documento original.

10.2. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, além da cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do original), do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). (Anexo II).

10.3 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além de cópia autenticada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

(ou cópia simples acompanhada do original) de documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;

10.4 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente
- Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP,
- Declaração constante no Anexo IX e X deste Edital.
- Cartão do CNPJ com indicação do Porte.
- Contrato com indicação do enquadramento.

10.5 - Iniciada a sessão pública do Convite, não cabe desistência da proposta.

10.6. Após o início da fase de credenciamento, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações na documentação de Habilitação e de Proposta de Preços.

10.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

10.8. Superada a fase de credenciamento, a Comissão solicitará a entrega imediata dos envelopes de “Habilitação” e de “Proposta de Preços” e dará por encerrado o prazo para recebimento dos mesmos e não tolerará atrasos e nem a participação de empresas retardatárias.

11 – HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”:

11.1 - Os documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado como Habilitação, endereçada ao Presidente, com as indicações:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ATT: SETOR DE LICITAÇÕES
MODALIDADE: CONVITE Nº 011/2021.
PROPONENTE:
CNPJ Nº

11.2. Todos os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por componente da Comissão Permanente da Licitação.

11.2.1. Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Comissão perante o site correspondente.

11.2.2. Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

11.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de (Lei de 8.666/93, Art. 28):

11.3.1. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

11.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou documentação equivalente no caso de outros tipos de constituição.

11.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4 A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos. (Lei de 8.666/93, Art. 29)

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

11.4.4 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

11.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

11.5. Demais Exigências Habilitatórias serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1. Declaração sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Anexo VII;

11.5.2. Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art. 30, §6º da Lei 8.666/93 (**ANEXO IV**)

XII - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”:

12.1 - A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente, com as indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
MODALIDADE: CONVITE Nº 011/2021.
PROPONENTE:
CNPJ Nº

12.2 - Deverá ser apresentada a proposta, deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, impressa em 1 (uma) via, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/e-mail/contato da empresa.
- Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução de no máximo 24 (vinte e quatro) horas ou o que constar na OS.
- Condições de pagamento conforme indicado no Edital.

12.3 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto desta licitação, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

12.4 - Apresentar preços expressos em R\$ (reais), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

12.5 - Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes dos serviços, mão de obra, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a ampliar no fiel cumprimento do contrato.

12.6 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

12.7 - O prazo de pagamento será no máximo até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

12.8 - O preço será fixo e irrevogável.

XIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

13.2 - A proposta de preço, apresentada pela Licitante que não estiver em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital será desclassificada.

13.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.4. - Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06, com tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.5. - O desempate de que trata o item anterior procederá da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

A – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, isto é, aquela que apresentar a menor proposta de preços em relação à proposta inicialmente vencedora, até o limite de 10% (dez por cento) acima desta, poderá ofertar nova proposta de preço e caso seja inferior à proposta inicialmente vencedora, o objeto do certame será a ela adjudicado.

B – Não acontecendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte na forma da alínea acima serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.6 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores a proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço.

13.7 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.8 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Presidente poderá suspender a sessão do Convite e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

13.9 - Será desclassificada as propostas que não atenderem às condições de exigências deste Edital e/ou consignarem **preços inexecutáveis ou superfaturados** para a Administração; assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

XIV - ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no presente Edital. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

14.2. O Presidente da Comissão de Licitação fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos Certificados de Registros das empresas e documentos de pessoas físicas.

14.3. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará as firmas habilitadas na licitação, restituindo fechado o envelope "B" das firmas inabilitadas.

14.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não mais poderão retirar as propostas apresentadas.

14.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

14.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do envelope "B" (Proposta de Preço) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata ou apresentação do termo de renúncia a recurso de todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

14.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, os envelopes das Propostas de Preços permanecerão fechados, sendo rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão de Licitação, até a designação de nova data, quando serão convocados os licitantes para a abertura das propostas.

XV - DOS RECURSOS:

15.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Formosa do Rio Preto/BA, nos termos do presente Edital, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades.

XVI – DA EXECUÇÃO:

16.1 - O compromisso de prestação de serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.

16.2 - Não poderão ser prestados serviços fora das especificações constantes no Contrato de Prestação de Serviço.

XVII – DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços e das certidões negativas da Fazenda Federal, INSS e FGTS, acompanhadas do Boletim de execução.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

18.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

18.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

18.4 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratada ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XIX - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XX – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

20.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

20.3. No caso de atraso injustificado na execução do contrato serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações;

20.4 - A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

XXI – SANCÕES:

21.1 - A recusa em assinar o Contrato de Prestação de Serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não prestado;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não prestado por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.2 - A suspensão temporária do Serviço, cujo CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito deste Município.

21.3 - A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

21.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO:

22.1 - Aquelas estabelecidas nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;

22.2 - É de 03 (três) dias úteis o prazo para assinatura do contrato, após a sua convocação.

XXIII - SUBCONTRATAÇÃO:

23.1 - A Licitante vencedora somente poderá subcontratar parte dos serviços com a autorização prévia e expressa da Administração Pública. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais da Contratada; e

23.2 - Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

XXIV - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

24.1. A fiscalização será realizada por fiscal indicado pela Contratante de forma direta ou terceirizada, e obedecerá aos preceitos constantes deste Edital, Instrumento de Contrato e das demais definições.

XXV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

25.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

- **UNIDADE:** 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **ATIVIDADE:** 10.301.012.2038 GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB
- **ATIVIDADE:** 10.301.012.2033 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00. – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ

XXVI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes interessadas atendidos o interesse público e da Administração, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.2. É facultada ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

26.4. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.5. O Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto - BA será, com exclusividade, o competente para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Formosa do Rio Preto - BA, 01 de dezembro de 2021.

Manoel Marques da Silva Filho
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
1.2. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos odontológicos, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde desse município de Formosa do Rio Preto.

3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos, bem como em critérios técnicos, para a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos odontológicos, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde desse município de Formosa do Rio Preto, visando à manutenção dos serviços públicos municipais.

A assistência odontológica destinada aos usuários do SUS na Rede Municipal de Saúde, para uma atenção e cuidado humanizado, resolutivo, acolhedor e com qualidade requer, dentre outros aspectos, uma capacidade operacional com os serviços de saúde tendo uma infraestrutura técnica adequada. Para tanto, o serviço de manutenção técnica dos equipamentos visa atender a demanda das necessidades do cuidado e zelo dos equipamentos odontológicos.

Os equipamentos que atendem ao Serviço Odontológico necessitam de manutenção preventiva contínua e corretiva periódica para que possam estar sempre à disposição do interesse público, desta forma, faz-se necessário contratar uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva, com vistas a evitar que tais equipamentos apresentem defeitos.

É importante ressaltar que a inexistência de um programa de manutenção preventiva acarretará em uma drástica diminuição da vida útil dos equipamentos além a interrupção da continuidade dos atendimentos ao público;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - BA não tem em seu quadro, profissional técnico com capacidade para a realização dos serviços aqui especificados, se faz necessária a referida contratação.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UM	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos odontológicos, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde desse município de Formosa do Rio Preto.	SERV	270		
VALOR TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

- 5.1.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.
- 5.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.1.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

6- DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a Cumprir o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.
- 6.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
 - 6.2.1. Prestar o serviço em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;
 - 6.2.2. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do serviço, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
 - 6.2.3. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
 - 6.2.4. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente

7 – SANÇÕES

7.1 - A recusa em assinar o Contrato de Prestação de Serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não prestado por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2 - A suspensão temporária do Serviço, cujo CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito deste Município.

7.3 - A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

7.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. PERÍODO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, observando-se as disposições do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, seus incisos, parágrafos e alíneas.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A Empresa é responsável pela execução do objeto no local indicado pela Solicitante.

9.1.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria de Saúde. Em casos de manutenção mais complexa, o prazo de execução constará na ordem de serviço.

9.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

9.3. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pela execução do objeto, quando devidamente solicitado e prestado, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

10.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.4. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, além dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; c) Certidão da receita federal; d) Certidão negativa estadual; d) Certidão negativa municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando o responsável por este contrato.

12.2. Caso o serviço prestado seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser refeito no prazo de até 12 (doze) horas, sem ônus para Prefeitura, reiterando a justificativa de que a demora na execução prejudicará o andamento das atividades da solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL DE REPRESENTAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: **CONVITE Nº 00X/2021**

(Nome da empresa)....., CNPJ
ou CPF nº, sediada (endereço completo)
....., representada por seu sócio proprietário
....., portador do RG sob nº,
inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à, na
cidade de, CREDENCIA,
portador do RG sob nº, inscrito no CPF sob nº, residente
e domiciliado à, na cidade de, para representá-la na
licitação supra citada com plenos poderes para praticar quaisquer atos pertinentes à mesma em nome
da representada, exceto celebrar contrato com a Administração Pública.

Cidade - UF, de de 2021.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A credencial deverá ser impressa em papel timbrado da licitante, com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: CONVITE Nº 00X/2021

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade - UF, de de 2021.

(nome do responsável legal da empresa/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: **CONVITE Nº 00X/2021**

Prezado Senhor,

1. Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 00X/2021 cujo Objeto é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Vimos propor executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas nos documentos examinados pelo valor de R\$ (...), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UM	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos odontológicos, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde desse município de Formosa do Rio Preto.	SERV	270		
VALOR TOTAL					

2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a execução dos serviços em xxxx (xxxx) dias, contados do recebimento da Autorização de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante, bem como a entregar os mesmos nos prazos estabelecidos no respectivo CONTRATO.

3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da mesma, ou seja, na data de abertura da proposta prevista em Edital, ou outra quando vier a ocorrer.

4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirá em compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

5. O preço acima tem como data o mês de /2021, sendo esta a base a ser utilizada para possíveis reajustes de contrato.

Local e data.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ Nº.
Nome do Representante Legal
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 0XX/2021, Convite nº 0XX/2021 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas (**RELACIONA**), equipamentos(**RELACIONA**) e equipe técnica especializada(**RELACIONA**), para a execução do objeto do presente processo. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

CONTRATO N.º XXX/2021
CONVITE XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA DO RIO PRETO/BA, E DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**, com a sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454/0001-28, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, RG nº 0182744205 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04, e do outro, a empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo senhor: XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXXXXX e do RG: XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Serviço deste instrumento a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos odontológicos, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde desse município de Formosa do Rio Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;

II) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEICULAÇÃO.

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da Licitação, promovida pelo Convite nº XXX/2021, Processo Administrativo nº XX/2021 em que à CONTRATADA foi ratificada o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** Na Licitação Convite nº ____/____, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Total

4.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a emissão e entrega da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.3. Em se tratando de execução de serviço, serão divididos da seguinte maneira: o valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da **CONTRATADA**, tais como despesas com materiais, insumos, hospedagens e alimentação, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados. A empresa deverá emitir o relatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE:** 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **ATIVIDADE:** 10.301.012.2038 GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB
- **ATIVIDADE:** 10.301.012.2033 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00. – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, observando-se as disposições do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, seus incisos, parágrafos e alíneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por conveniência da CONTRATANTE.

Parágrafo 2º. A prorrogação a critério da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, será de acordo com o Art 57, seus incisos, parágrafos e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

- a) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- d) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8.2. DA CONTRATADA

- a) A Contratada obriga-se a Cumprir o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.
- b) Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- c) Prestar o serviço em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;
- d) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do serviço, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- e) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

9.1 – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

9.1.1. Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

9.1.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

9.1.3. No caso de atraso injustificado na execução do contrato serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações;

9.1.4 - A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

9.2 – SANCÕES:

9.2.1 - A recusa em assinar o Contrato de Prestação de Serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não prestado;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não prestado por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.2 - A suspensão temporária do Serviço, cujo CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito deste Município.

9.2.3 - A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

9.2.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

10.4 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratada ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Será nomeado o Gestor deste Contrato através de Portaria, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

11.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo Prefeito, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

12.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro desta cidade de Formosa do Rio Preto (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXXXXXXXXXXXX/BA, xx de xxxx de 2021

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO BA
Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF: